

REGULAMENTO DOS DELEGADOS

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	QUEM SÃO OS DELEGADOS?	2
3.	ASSEMBLEIAS GERAIS	3
4.	O QUE SE ESPERA DO DELEGADO	4
5.	AS RESPONSABILIDADES DO DELEGADO	5
6.	COMO OS DELEGADOS SÃO ESCOLHIDOS	6
8.	VACÂNCIA E SUPLENTE.....	8
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

1. INTRODUÇÃO

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – CREDI NESTLÉ** é uma cooperativa singular, classificada como “capital e empréstimo”, segmentada como “S5”, com abrangência em todo território brasileiro. Trata-se de uma cooperativa restrita que opera oferecendo empréstimos apenas aos seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas do Grupo Nestlé, empregados da própria COOPERATIVA, do Grêmio Nestlé, da Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP e Froneri Brasil Distribuidora de Sorvetes e Congelados Ltda.

A Credinestlé possui o quadro social com grande número de cooperados e sua abrangência são os cooperados em todo o território Nacional. Para que todos os cooperados tenham participação nas decisões a cooperativa utiliza do modelo de representação por DELEGADOS que são eleitos pelos cooperados.

O Delegado representará um grupo de Cooperados e será o portador da decisão deles, por isso é de grande importância a sua atuação e seu papel é primordial para melhorar a participação de todos, cumprindo assim a nossa missão da cooperativa.

Para auxiliar nessa importante tarefa é aprovado esse regulamento abordando questões importantes e dando orientações que serão úteis no desempenho das atividades dos Delegados.

1. QUEM SÃO OS DELEGADOS?

2.

Os Delegados são eleitos e tem a responsabilidade de representar os cooperados na Assembleia Geral contribuindo para que o processo de decisão seja mais democrático, permitindo refletir a vontade real dos cooperados.

3. ASSEMBLEIAS GERAIS

As **Assembleias Gerais** são reuniões com a participação dos representantes dos cooperados com o objetivo de discutir os assuntos de interesses da Cooperativa, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias sendo dividida em **Ordinária (AGO)** e **Extraordinária (AGE)**.

A **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** é realizada anualmente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar em temas importantes como: Prestação de contas dos órgãos de administração; Destinação dos resultados da cooperativa (sobras ou perdas) Eleição da Administração e do Conselho Fiscal; etc..

A **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)** é realizada sempre que a cooperativa necessitar deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa que não são pautados na AGO, tais como: *reforma do estatuto, mudança do objeto da sociedade, fusão, incorporação, dentre outros.*

As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar.

A não participação do Delegado Titular em 03 (três) convocações consecutivas efetuadas pelo Conselho de Administração, tornará seu cargo vago, devendo ser convocado o primeiro suplente e sucessivamente, até a ocupação do cargo.

4. O QUE SE ESPERA DO DELEGADO

É esperado do delegado no uso do direito à voz e ao voto que represente adequadamente os interesses de todos os associados da Cooperativa que lhe confiaram essa missão.

Também é esperado que o delegado difunda as crenças e valores cooperativistas e inspire a prática da cooperação, permitindo que a Cooperativa tenha um bom relacionamento com os associados e comunidades e apresente sugestões para melhoria, atuando como um líder local.

Representar o quadro social nas decisões assembleares através do voto tem o objetivo de aprimorar a governança corporativa assegurando a efetiva participação nas decisões dos principais assuntos que envolvam a Cooperativa e seus associados.

5. AS RESPONSABILIDADES DO DELEGADO

A principal responsabilidade do Delegado é participar da Assembleia Geral, debatendo e decidindo sobre os assuntos da ordem do dia e votando em nome dos demais cooperados.

É importante o delegado participar das comunicações, dos eventos e das reuniões da Cooperativa porque cada um deles tem importância no nível estratégico da Cooperativa.

O delegado também deve participar dos treinamentos para capacitação para o exercício da sua função quando oferecido pela cooperativa.

Outra responsabilidade importante do Delegado Efetivo e do Suplente é reunir-se sempre que necessário com o objetivo de discutir assuntos de interesse da Cooperativa para cumprir suas finalidades estatutárias.

O Delegado deve comunicar com a devida antecedência se estiver impossibilitado de comparecer à Assembleia Geral.

É vedado ao delegado utilizar do seu cargo para quaisquer fins político partidário.

Se o delegado fornecer ou prestar serviços à Cooperativa, estará impedido de votar nos assuntos que conflitem interesses e demais assuntos tratados no edital, dentro do exercício correspondente.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronica/validardocumentoscontent.aspx> através do código JRZAG-WM85X-A6NZG-YX4CR

2. 6. COMO OS DELEGADOS SÃO ESCOLHIDOS

O modelo de Representação por DELEGADOS é constituído por **24 (vinte e quatro)** representantes eleitos em Assembleia que ocorrerá no **último trimestre** do ano civil que findar o mandato.

Para eleição do Delegado o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/24 (um vinte e quatro avos) de Associados distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da **COOPERATIVA**.

O Edital que tratar sobre a eleição dos Delegados será publicado convocando todos os cooperados interessados em se candidatar para inscrever no prazo de 30 (trinta) dias.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal irá escolher uma comissão paritária que irá acompanhar irrestritamente todo o processo eleitoral até a apuração final.

O cooperado para candidatar deve estar em pleno gozo dos direitos sociais, não exercer cargos eletivos na sociedade e deverá atender os seguintes requisitos:

1. No momento da sua posse, possuir o mínimo de um ano como associado da Cooperativa;
2. Preencher os requisitos para o exercício do direito de voto, conforme o que consta no Estatuto Social, no regimento Interno e no Regulamento de Organização do Grupo de Cooperados da sua Cooperativa;
3. Não exercer, ao mesmo tempo, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa (mesmo como Suplente);
4. Não ocupar, ao mesmo tempo, cargo político-partidário, em posto eletivo ou membro de executiva partidária (mesmo como Suplente), não ter ocupado esse cargo no último exercício civil e não exercer atividade dessa natureza;
5. Não ser cônjuge/companheiro ou possuir parentesco com membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa. É considerado o parentesco de até segundo grau em linha reta (filhos, netos, pais, avós e sogros) ou colateral (irmãos e cunhados);
6. Não ter movido ação judicial contra a própria Cooperativa, como parte ou procurador.

Encerrado o prazo de inscrição a cooperativa divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

Cada grupo seccional fará uma reunião para eleger um **DELEGADO EFETIVO** e um **DELEGADO SUPLENTE**, sendo eleitos os 2 (dois) mais votados que serão formalmente empossados na mesma reunião.

Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como Associado à **COOPERATIVA** e de idade, nesta ordem.

Todos os assuntos discutidos nas reuniões de Grupo de Cooperados serão transcritos em ata que, após assinada, ficará arquivada na sede da Cooperativa.

3. MANDATO DOS DELEGADOS.

O mandato dos Delegados terá a duração de **4 (quatro) anos**, sendo permitida a reeleição, e serão formalmente empossados na mesma reunião com **início do mandato no primeiro dia do ano subsequente**.

4. VACÂNCIA E SUPLENTE

Cada **DELEGADO EFETIVO** precisará ter um substituto que é denominado **DELEGADO SUPLENTE** que o ocupará seu cargo caso não possa exercer sua função.

O cargo de Delegado poderá ficar vago durante o mandato:

- a) Em caso de **Morte, Renúncia** ou **Destituição**;
- b) Perda da qualidade de cooperado;
- c) Perda das condições básicas para o exercício do cargo de Delegado.

Se qualquer dessas alternativas ocorrerem o **DELEGADO SUPLENTE** deverá assumir. No caso de não haver Suplente, o Grupo de Cooperados, em reunião, elegerá novo Delegado para cumprir o restante do mandato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse Regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração 26/10/2021.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Marcos Valentim Baccarin

Diretor Presidente

Francisco Gonçalves Neto

Diretor Administrativo

Douglas D. S. O. Sartori

Conselheiro

Rafael Martines da Costa

Conselheiro

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 01/11/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Regulamento Delegados
Referência Regulamento Delegados 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 27/10/2021
Validade 27/10/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento A1BC4D703D7ABD7B09333910001CEA15457689A033D40C1E778F142AE0CFE1F0

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Credi Nestlé

Representante	CPF
Francisco Gonçalves Neto	144.039.528-44
Ação:	Assinado em 27/10/2021 09:34:32 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.82.173
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36 Edg/93.0.961.52
Localização	Latitude: -23.640471368691188/ longitude: -46.72273565012831
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Marcos Valentim Baccarin	027.765.218-98
Ação:	Assinado em 27/10/2021 10:55:33 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.54.123
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36 Edg/93.0.961.52
Localização	Latitude: -23.640573999999997/ longitude: -46.72444027488541
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Douglas Deivid Santos de Oliveira Sartori	082.687.506-85
Ação:	Assinado em 28/10/2021 13:29:37 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.54.99
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36 Edg/93.0.961.52
Localização	Latitude: -34.609/ longitude: -58.3732
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
RAFAEL MARTINES DA COSTA	301.060.728-89
Ação:	Assinado em 27/10/2021 13:14:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.82.173
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36 Edg/93.0.961.52
Localização	Latitude: -23.64027813213978/ longitude: -46.72251166880344
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **JRZAG-WM85X-A6NZG-YX4CR**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código JRZAG-WM85X-A6NZG-YX4CR